

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação nº 06/2022

Contratada: ACM Assessoria e Consultoria em Geologia e Meio Ambiente Ltda

Objeto: Prestação de serviços técnicos de geologia para serviços de consultoria especializada para estudo de locação e projeto de poço, elaboração e projeto de poço, elaboração de termo de referência, acompanhamento e fiscalização da construção do poço, especializada – atribuições de responsabilidade técnica expressas no Of. Circular SOP/DPR 01/2022

Valor global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Prazo para execução: 90 (noventa) dias.

Dotação orçamentária: 05.01 2086. 339039

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços técnicos de geologia para serviços de consultoria especializada para estudo de locação e projeto de poço, elaboração e projeto de poço, elaboração de termo de referência, acompanhamento e fiscalização da construção do poço, especializada – atribuições de responsabilidade técnica expressas no Of. Circular SOP/DPR 01/2022, tudo conforme projeto e proposta que fazem parte integrante da presente.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a de serviços técnicos de geologia para serviços de consultoria especializada para estudo de locação e projeto de poço, elaboração e projeto de poço, elaboração de termo de referência, acompanhamento e fiscalização da construção do poço, especializada – atribuições de responsabilidade técnica expressas no Of. Circular SOP/DPR 01/2022, tudo conforme projeto e proposta que fazem parte integrante da presente, para atender comunidade com escassez de água para abastecimento humano e animal, em período de situação de emergência pela estiagem decretada pelo Município.

O Município em Benjamin Constant do Sul decretou situação de emergência em face da estiagem que assola nosso município, com consequências não somente no setor da produção de grãos, mas também de animais e para o próprio consumo humano, sendo que o Município já vem há algum tempo transportando água com caminhões pipas para consumo humano e animal.

Em razão disso, é necessária a realização de estudos, conforme indicado, para futura perfuração de poço artesiano para atender a demanda e necessidade de abastecimento de água.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II e IV, da Lei 8.666/93, serviços técnicos de geologia

para serviços de consultoria especializada, específico, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista a necessidade, e urgência, inclusive dada a estação e época do ano, a situação de emergência em face de estiagem, e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade da obra, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II e IV da referida Lei.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços técnicos de geologia para serviços de consultoria especializada, conforme proposta que integra o presente na forma de anexo.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, I e IV, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Benjamim Constant do Sul, RS, 09 março de 2022.

Nilton José Valentini
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE

HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação para contratação de serviços técnicos de geologia para serviços de consultoria especializada para estudo de locação e projeto de poço, elaboração e projeto de poço, elaboração de termo de referência, acompanhamento e fiscalização da construção do poço, especializada – atribuições de responsabilidade técnica expressas no Of. Circular SOP/DPR 01/2022.

Benjamin Constant do Sul, 09 de março de 2022.

Nilton José Valentini
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2022

O Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de serviços técnicos de geologia para serviços de consultoria especializada para estudo de locação e projeto de poço, elaboração e projeto de poço, elaboração de termo de referência, acompanhamento e fiscalização da construção do poço, especializada – atribuições de responsabilidade técnica expressas no Of. Circular SOP/DPR 01/2022.

Fundamento Legal: Art. 24, II e IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Fornecedor: ACM Assessoria e Consultoria em Geologia e Meio Ambiente Ltda.

Benjamin Constant do Sul, 09 de março de 2022.

Nilton José Valentini
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

Contratante: Município de Benjamin Constant do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.292/0001-86, com sede administrativa na Av. Ernesto Gaboardi, 984 Benjamin Constant do Sul, RS, neste ato por seu Prefeito Municipal.

Contratada: ACM Assessoria e Consultoria em Geologia e Meio Ambiente Ltda, CNPJ sob o nº. 21.880.325/0001-86, Rua Angelo Emilio Grando, 421, Centro, Aratiba, RS, firmam o presente contrato de prestação de serviços técnicos do seguinte objeto mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Contratação de serviços técnicos de geologia para serviços de consultoria especializada para estudo de locação e projeto de poço, elaboração e projeto de poço, elaboração de termo de referência, acompanhamento e fiscalização da construção do poço, especializada – atribuições de responsabilidade técnica expressas no Of. Circular SOP/DPR 01/2022., tudo conforme e proposta que fazem parte integrante da presente, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 01/2022.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições da dispensa de licitação da qual se encontra vinculado, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 2.357/2021, o qual declarou situação de emergência pela estiagem no território do Município.

Cláusula Segunda: A contratada terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do presente, para executar integralmente o objeto deste contrato. O prazo para a execução do objeto poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada da contratada e aceita pelo Município.

Cláusula Terceira: O contratante pagará à contratada, pelo objeto deste contrato, o valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços, e protocolização da nota fiscal.

Cláusula Quarta: O Município aplicará a contratada, se descumprir sem justificativa plausível integral ou parcialmente o disposto neste contrato e edital, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ficando, ainda, a critério do Município, conforme a gravidade do fato, advertido e/ou excluído do rol de fornecedores do Município, por prazo a ser definido pelo ente.

Cláusula Quinta: O objeto deste contrato é serviços de consultoria especializada para estudo de locação e projeto de poço, elaboração e projeto de poço, elaboração de termo

de referência, acompanhamento e fiscalização da construção do poço, especializada – atribuições de responsabilidade técnica expressas no Of. Circular SOP/DPR 01/2022.

Parágrafo único: O Departamento de Engenharia do Município efetuará o acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

Cláusula Sexta: Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos previstos nos incisos do Art.78, da Lei 8.666 e alterações. A Rescisão do contrato poderá ser, ainda:

a- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

b- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c- Judicial, nos termos da lei;

d- Unilateralmente, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia a outra com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

Em ocorrendo a rescisão, as consequências e penalidades serão as previstas na lei e nas disposições contratuais.

Cláusula Sétima: O presente instrumento de contrato somente poderá ser alterado dentro das hipóteses previstas na Lei das licitações e das disposições contidas no edital.

Cláusula Oitava: Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada.

Cláusula Nona: O presente contrato decorre de procedimento de dispensa de licitação e a este se aplicam todas as disposições exigidas e postas no referido procedimento, sendo consideradas como se aqui estivessem reproduzidas.

Cláusula Décima: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666 e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Primeira: Os serviços deverão ser executados por empregados da contratada devidamente registrado, treinado, uniformizado e com crachá de identificação.

Cláusula Décima Segunda: A contratada responsabiliza-se por todos os atos, fatos, omissões e danos à contratante, praticados por seus empregados, que resulte em infração ao presente instrumento.

Cláusula Décima Terceira: Os encargos tributários, fiscais, fundiários, sociais ou previdenciários inerentes a esta prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

Cláusula Décima Quarta: Ao Município contratante incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à contratada a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

Cláusula Décima Quinta: Por inexistir relação empregatícia ou jurídica entre a contratante e os prepostos da contratada que forem designados para executarem serviços no objeto do contrato, a contratada assume também, perante a contratante, a obrigação de excluí-la de imediato de todo e qualquer processo ajuizado por empregado ou fiscalização de órgão governamental, isentando-a, por inexistência de qualquer vínculo trabalhista, excetuando-se a obrigação constante da cláusula seguinte.

Cláusula Décima Sexta: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.01 2086. 339039

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Benjamin Constant do Sul, 09 de março de 2022.

Nilton José Valentini
Prefeito Municipal
Contratante

ACM Assessoria e Consultoria em
Geologia e Meio Ambiente Ltda
Contratada

Testemunhas: 1

2.

EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2022

Contratante: Município de Benjamin Constant do Sul

Contratada: ACM Assessoria e Consultoria em Geologia e Meio Ambiente Ltda,

Objeto: Contratação de serviços técnicos de geologia para serviços de consultoria especializada para estudo de locação e projeto de poço, elaboração e projeto de poço, elaboração de termo de referência, acompanhamento e fiscalização da construção do poço, especializada – atribuições de responsabilidade técnica expressas no Of. Circular SOP/DPR 01/2022.

Valor global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Prazo: 90 dias.

Benjamin Constant do Sul, 09 de março de 2022.

Nilton José Valentini
Prefeito Municipal